



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Gensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fls. _____

Ass. _____

PAUTA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º (TERCEIRO) ANO DA 7ª (SÉTIMA) LEGISLATURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO/PIAUI

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2023¹.

ORDEM DO DIA

1. Pequeno Expediente na conformidade do art. 132 do R. Interno:

I – Leitura e assinatura da Ata da Sessão Ordinária anterior (ocorrida em 03 de fevereiro de 2023).

2. Grande Expediente em consonância com o art. 133 do R.I.:

2.1 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 02/2023, 02 de fevereiro de 2023, que “DETERMINA A VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA) NO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

2.2 CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 01/2023, que “Institui a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no âmbito da Estrutura Administrativa e dá outras providencia”;

2.3 CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 02/2023, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao turismo no âmbito do Município de Riacho Frio-PI e dá outras providencia”;

2.4 CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2023, que “Institui o Conselho Municipal de Turismo, Esporte e dá outras providencia”;

2.5 CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 004/2023, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura e dá outras providencia”;

3. Ordem do Dia de acordo com o art. 134 do Regimento Interno

3.1 .

4. Considerações Finais conforme art. 135 do R.I desta Câmara.

4.1 - Declaração de encerramento da sessão de acordo com R. Interno no art. 135, § 2º.

Riacho Frio-PI, 10 de fevereiro de 2023.

¹ ESTA PAUTA PODE SOFRER ALTERAÇÃO CONFORME REGIMENTO INTERNO, Art. 102. “Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, exceto nos casos previstos no art. 88, VIII, IX e X, deverá ser apresentada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente”.